



V
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Portaria nº 184/2023 de 14 de junho de 2023, leva ao conhecimento de todos os interessados que realizará licitação de acordo com o Art. 23 inciso II alínea "b", na modalidade de –Tomada de Preços, regime de execução EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. A Abertura dar-se-á às **09:00 horas** do dia **06 de junho de 2023**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura sito à Av. Perimetral Norte, s/n - Centro, para promover os serviços de, conforme discriminados no anexo deste edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, Lei 123/2006 e Lei 9.648 de 27.05.98, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e demais normas complementares pertinentes a licitação, observadas as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, com recebimento da documentação e proposta, na forma a seguir, de acordo com a autorização contida no Processo n.º 152/2023.

NOTA: Não havendo expediente no dia e hora marcada para abertura da licitação, fica a reunião adiada para o dia útil subsequente, na mesma hora e local.

01. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição Luminárias de Led no sistema de Iluminação de Pública do Município de São João da Baliza/RR.

1.2. O objeto acima descrito deverá ser executado considerando Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica e Projetos, todos anexos do presente Edital.

1.3. Recursos próprios do exercício 2023, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

2 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A (s) empresa (s) interessada (s), em participar deverá apresentar as seguintes documentações, dentro do prazo de validade. Os Documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva emissão:

2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.4. Declaração de Existência de fatos impeditivos supervenientes a emissão do CRC, mas, **somente no caso em que existir o referido impedimento**, conforme **ANEXO II**, constante neste Edital (De acordo com a Lei de Licitações, todos os participantes de licitações públicas estão obrigados a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação. A Lei não exige declaração da inexistência desse fato. Por isso é correto exigir que o licitante apresente declaração somente nos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



casos em que existir fato superveniente que impeça a sua habilitação. DECISÃO 735/1997 TCU - PLENÁRIO);

2.1.5. Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Art. 7º - XXXIII da Constituição Federal. Conforme **ANEXO III**, constante deste Edital.

2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com validade na data da licitação.

2.2.2. Apresentar cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)

2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e **Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**, emitida em conjunto com a acima citada, também pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade.

2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

2.2.9. Apresentar ALVARÁ emitido pelo Órgão Competente.

2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

2.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

2.3.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 8.4.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante, além da responsabilidade técnica registrada no correspondente Conselho;

2.3.3 Comprovação que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

2.3.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou Contrato de Prestação de Serviços, em vigor; ou em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

2.3.5 Declaração da licitante indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

2.3.6 Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "e", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, com assinatura reconhecida em cartório.

2.3.7 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

2.3.8 A Licitante deverá Apresentar CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou ATESTADOS fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, para fins de comprovação **técnico-operacional**, comprovando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

ITENS DE SERVIÇO:	PERCENTUAL MINIMO REFERENTE AO QUANTITATIVO DOS ITENS DE SERVIÇOS.
INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	30 % do item da planilha de serviços do projeto básico.
INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	30 % do item da planilha de serviços do projeto básico
INSTALAÇÃO E RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	30 % do item da planilha de serviços do projeto básico

2.3.9 A empresa deverá apresentar CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU para fins de comprovação **técnico-profissional**, comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) como responsável(is) técnico (s) dos serviços, desempenhou(aram) atividades (individualmente) relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

ITENS DE SERVIÇO:	PERCENTUAL MINIMO REFERENTE AO QUANTITATIVO DOS ITENS DE SERVIÇOS.
INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	30 % do item da planilha de serviços do projeto básico.
INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	30 % do item da planilha de serviços do projeto básico
INSTALAÇÃO E RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	30 % do item da planilha de serviços do projeto básico

2.3.10 Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando que o licitante, através de seu responsável técnico, respectivamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio do profissional, visitou o local da obra/serviço, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a executar.

2.3.11 O atestado descrito no item anterior deverá ser assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela área técnica daquela secretaria.

2.3.12 As LICITANTES participantes deverão fazer um reconhecimento no local da realização da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da realização dos serviços contratados, bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de materiais e serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

2.3.13 Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

2.3.14 Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito



V
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



público ou privado, que atendam ao § 3º, Art. 30 da Lei 8666/93, devidamente certificadas pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços ou emitidas via internet, pelo respectivo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

2.3.15 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido no subitem 2.3.8 e subitem 2.3.9 e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

2.3.16 Para efeito de análise e quantificação dos itens que atendam às exigências de qualificação técnica profissional e operacional, somente serão avaliados os serviços indicados pela licitante que estejam consolidados nos formulários constantes do Anexo XII, quais sejam:

- a) Quadro 01 -Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação.
- b) Quadro 02 –Relação dos Serviços Executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação

2.3.17 A(s) CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet de verão estar impressas na sua totalidade, na íntegra, e caso sejam cópias, estas devem estar na íntegra conforme documento original e anexadas à documentação de habilitação

2.3.18 Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução Nº 266/79, do CONFEA.

2.3.19 Os atestados e acervos para efeito de qualificação técnica poderão conter um ou mais itens exigidos, admitindo-se, o somatório dos quantitativos.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do exercício de 2020 da empresa licitante, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação.

2.4.3 A partir do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado: Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), obtidos pelas formulas:

$$ILC = AC:PC$$

$$ILG = AC + RLP:PC + ELP$$

AC=Ativo Circulante

RLP=Realizável em longo prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível em Longo



V
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prazo

Somente serão aceitos os índices (ILC) e (ILG) que tiverem como resultado um valor **maior ou igual a(1,0)**.

2.4.4 Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador

3. DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação exigida para habilitação dos interessados deverá ser colocada em envelope opaco fechado e lacrado, rubricado no fecho, o qual conterá na parte externa, o nome da licitante e o seguinte texto:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV. PERIMETRAL NORTE, S/Nº - CENTRO –SÃO JOÃO DA
BALIZA- RR CEP. 69.375-000
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-
PROCESSO Nº 152/2023
DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: XX/XX/2023 ÀS XX:XX HORAS

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

4.2 De cairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, a abertura dos envelopes com a proposta em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão conter especificações claras a respeito do objeto da presente Tomada de Preços, tais como:

- a)** Carta de apresentação da PROPOSTA, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o valor global, o prazo em dias corridos para a execução do objeto licitado, o prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias, **contados da data de abertura**, bem como, nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante, conforme **ANEXO VIII**, constante deste Edital. O mês de referência dos preços deverá ser o mês de apresentação da proposta;
- b)** Declaração expedida pela licitante de total conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital, conforme **ANEXO IX**, constante deste Edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) **Planilha Orçamentária, inclusive relação dos preços unitários dos insumos ANEXO X, tais como materiais, Mão de obra, equipamentos, serviços especializados**, que acompanha com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 01 (uma) via original, contendo:
- I. Identificação da empresa licitante;
 - II. Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final;
 - III. **Mesma ordem, numeração**, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela Secretaria de Obras, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.
- d) Cronograma físico-financeiro, no qual deverão ser apresentados, na parte física, os percentuais de serviços, e na parte financeira, os valores em reais correspondentes aos serviços a serem faturados em cada mês, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico.
- Os percentuais físicos e financeiros não poderão ser superiores aos valores básicos do cronograma físico-financeiro elaborado pela Secretaria de Obras, sob pena de desclassificação da proposta.
- e) Os preços apresentados e levados em conta para efeito de julgamento, depois de conferidos e corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para maior ou menor.
- Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa o nome da licitante e o seguinte texto:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV PERIMETRAL NORTE, S/Nº - CENTRO –SÃO JOÃO DA
BALIZA- RR CEP. 69.375-000 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-
PROCESSO Nº 152/2023
DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: XX/XX/2023 ÀS XX:XX
HORASENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

6. DOPROCEDIMENTO:

6.1 Na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir a reunião, a CPL procederá ao recebimento e a abertura dos ENVELOPES 01 e 02, processando-se de acordo com o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, dando prévia ciência a todas as licitantes das datas que designar, lavrando-se atas de todas as etapas e ocorrências da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes que participarem da reunião.

6.2 Após a entrega dos ENVELOPES 01 e 02 à CPL, não será admitida a inclusão posterior



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da CPL, quando então será permitida a requisição de justificativas pertinentes, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

6.3 O conteúdo dos ENVELOPES 01 e 02 será analisado, conferido e corrigido pela CPL, que determinará se os mesmos estão completos e de acordo com as exigências deste Edital.

6.4 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser relevado erro ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7. DA HABILITAÇÃO/1ªFASE

7.1 No ato público serão abertos os ENVELOPES n. 01, onde serão conhecidos e rubricados pela CPL e representantes credenciados das licitantes, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conferida a inviolabilidade dos Envelopes com as PROPOSTAS.

7.2 Será considerada habilitada a licitante que atender integralmente os termos e condições do subitem 6.2 .deste Edital.

7.3 Do resultado da 1ª FASE será dado conhecimento as licitantes, abrindo-se prazo para recurso. Havendo renúncia expressa do direito ao prazo recursal, quanto ao resultado da Habilitação, por parte de todos os representantes das licitantes, proceder-se-á a abertura das PROPOSTAS.

7.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

7.5 Ocorrerá a devolução dos envelopes lacrados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/2ªFASE

8.1 Abertos os ENVELOPES n. 2, serão conhecidos e rubricados pela CPL e representantes as Propostas de Preço das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2 A Comissão ao proceder ao exame das Propostas, eliminará aquelas que:

- a)** Ultrapassem o valor máximo estipulado pela Secretaria de Obras conforme subitem 1.3 deste Edital;
- b)** Apresentem qualquer preço unitário que excedam o **preço unitário constante na planilha fornecida pela Secretaria de Obras;**
- c)** Tenham inobservado as legislações pertinentes e os termos do presente Edital;
- d)** Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificultem a exata compreensão de seu enunciado;
- e)** Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- f)** Tenham os preços inexecutáveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, assim consideradas, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ou
 - Valor orçado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.3 A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do inciso I, §1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.3.1 Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.4 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por “*Empate Ficto*”.

8.4.1 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Setorial de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5 O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93.

8.6 Todas as licitantes deverão apresentar demonstração dos custos, através de composições de preços unitários dos mesmos e de BDI que informem **discriminadamente, cada um dos grupos (tributos, etc.) os seus subcomponentes com respectivos percentuais, de modo a permitir a Comissão constatar a adequabilidade dos percentuais utilizados, a não ocorrência de custos computados em duplicidade na planilha orçamentária e B.D.I, bem como** verificar a coerência dos preços dos insumos e a compatibilidade com a execução do objeto do contrato. **As referidas demonstrações deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa** assinada por seu responsável técnico e representante legal **e 01 (uma) via em arquivo eletrônico -PEN DRIVE- (formato Excel) sob pena de desclassificação da licitante.**

8.7 Somente após a análise detalhada das demonstrações dos custos será divulgado o resultado do julgamento que, caso não seja divulgado na sessão de abertura das propostas, mediante comunicação direta às licitantes habilitadas e lavrado em ata, será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de circulação local.

9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1 Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão, como estabelecido no § 3º, do art. 43, do mesmo diploma legal, poderá determinar



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

9.2 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, **na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;**
- c) Se existir discrepância entre o preço unitário de um item constante da planilha de preços e o preço unitário da correspondente composição de preço, prevalecerá o preço unitário da composição de preço.

9.3 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Todas as decisões da CPL serão lançadas em ata e estarão sujeitos aos recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali descritos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 Concluído o julgamento e a classificação das PROPOSTAS, a CPL indicará a vencedora e remeterá o resultado da licitação à autoridade competente, que deliberará quanto à homologação e adjudicação global do objeto licitado à licitante classificada em primeiro lugar.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Homologada a licitação, a adjudicatária ficará notificada para assinar o contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no subitem 18.1 deste Edital.

12.2 As certidões e certificados exigidos para comprovação de regularidade fiscal nos itens da “1ª FASE / HABILITAÇÃO” deverão estar dentro dos prazos de validade quando na data da assinatura do contrato.

12.3 Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme art. 77 e 79 inc. I, da Lei 8.666/93.

13.2 Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pelo Senhor Secretário Municipal de Obras, o Secretário poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14. DAGERANTIA:

a) Será exigido 1% (um por cento) de garantia em consonância com o inciso III do artigo 31 da lei 8666/93 que prevê a garantia de 1% do valor do estimado do objeto da contratação na fase de habilitação, a saber.

b) A garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

c) A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro- garantia ou fiança bancária.

d) Tal exigência trata-se da garantia de manutenção das propostas ou garantia da participação, no qual demonstrará indício de saúde econômico-financeira do licitante.

e) A garantia a ser prestada deverá ser depositadas até o 3º dia útil anterior à data limite de entrega da(s) PROPOSTA(s), na forma e endereço indicados neste edital, indicando o número desta Concorrência.

f) Serão fornecidos aos PROPONENTE(s), separadamente, recibo(s) para LOTE ÚNICO, que deverá(ão) ser incluído(s) no envelope com a habilitação;

g) Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

h) Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

i) Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

j) Poderá à **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

k) A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

l) A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

14.2. No caso da Garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia esta deverá ter seu prazo de validade estendida para **mais 90 (noventa) dias** além do prazo final da execução do objeto.

15. DO PRAZO:

15.1 O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da O.S (Ordem de Serviço).

15.2 O prazo de conclusão para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 A vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, com válida de após a data da sua assinatura, podendo a critério da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo ser prorrogado,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comfundamentonoArt.57, da Lei nº8.666/93.

16. DOPREÇO:

16.1 A licitante deverá indicar, para o mês desta licitação, o valor global, em reais, para a execução do objeto licitado.

16.2 O valor do Contrato poderá ser alterado para maior ou para menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei8.666/93.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS:

17.1 Caso não possua, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;

17.2 As medições serão realizadas pela **CONTRATADA** por meio do Fiscal de Contratos formalmente designado, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria Municipal de obras, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização. Todavia a primeira medição será realizada depois de transcorrido 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra;

17.3 A contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada deverá ser apresentado medição “Zero”.

17.4 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

17.5 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo Máximo de **30 (trinta) dias** conforme determina o Artigo 40 inciso XIV alínea “a” da Lei 8.666/93, contados da data de aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestada pela fiscalização, observado ao disposto no art. 5º da Lei 8.666/93;

17.6 No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser feito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado;

17.7 No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado “para pagamento de até 30 (trinta) dias” prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;

17.8 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade **Fiscal e Trabalhista**, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras sentidas desde fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a **CND–Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista**, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil;

17.9 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



malmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

- 17.10** Ao ser liberada para pagamento a **última parcela prevista no cronograma físico-financeiro**, o(s) fiscal(is) da obra ou serviços de engenharia, de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, encaminhará a Secretária Municipal de Obras, o Termo de Recebimento Provisório;
- 17.11** O pagamento da última parcela da obra ou serviço ficará condicionada à juntada de cópia do **Termo de Recebimento Provisório** aos respectivos autos do contrato;
- 17.12** O **Termo de Recebimento Provisório**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada;
- 17.13** Quaisquer alterações nos dados bancários deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos de correntes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;
- 17.14** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR em favor da CONTRATADA; Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 17.15** O pagamento efetuado pela Prefeitura isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas;
- 17.16** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.16.1** Não produziu os resultados acordados;
- 17.16.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.16.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.17** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 17.18** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada e verificada a ausência da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, será providenciada sua notificação, conforme o previsto, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 17.19** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 17.20** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 17.21** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

17.22 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

17.23 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.24 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.24.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das

obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.24.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

18. NORMAS AMBIENTAIS

18.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

18.2 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

18.3 A presente licitação atenderá à finalidade exposta no Art. 3º da lei nº 8.666/93, quanto aos requisitos necessários para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente, exigindo inclusive, a comprovação na fase habilitatória do certame quanto ao atendimento da exigência de inscrição e regularidade no cadastro de que trata o artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.1 O objeto do contrato será recebido pela Secretaria de Obras, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório -TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo -TRD.

19.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

19.1.2 O prazo de trata o item 14.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

19.1.3 Apresentar ao final da obra o as *built* completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

20. DAS PENALIDADES

20.1 Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a CPL do Município de São João da Baliza/RR, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo, ainda, na multa prevista no subitem 18.3 deste Edital.

20.2 Será aplicada a multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no início da execução do objeto contratado ou na entrega do mesmo, por culpa da Contratada, sobre o valor total do contrato ou, se for o caso, sobre a parte executadas com atraso, observadas as demais condições deste Edital.

20.3 Pelas demais inobservâncias das normas editalíssimas, bem como do Contrato a ser celebrada, por prática de irregularidades ou por omissão na execução do objeto do presente Edital, a adjudicatária contratada ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

20.4 As multas previstas nos subitens 18.2 e 18.3 serão entendidas como independentes e cumulativas.

20.5 Além das penalidades citadas, a adjudicatária ficará sujeita a solicitação de cancelamento de seu CRC, junto ao órgão expedidor e, no que couberem às demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a execução do objeto deste Edital, correrão por conta de:

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 15.452.2500.2010.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Não será levado em consideração qualquer documento remetido via postal, e-mail ou fax,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que se destine a participação nesta licitação.

23.2 Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Município do São João da Baliza/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnica ou produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

23.3 São partes integrantes deste Edital:

- a)** PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (arquivo digital; Planilha orçamentária; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI)
- b)** Anexos de I a XII

23.4 Os interessados poderão adquirir os anexos deste edital, no horário de expediente, na CPL da Prefeitura de São João da Baliza/RR, no endereço: Av. Perimetral Norte, s/nº - Centro – São João da Baliza/RR – RR, munidos de PEN-DRIVE.

23.5 As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do respectivo Contrato, independente de transcrição.

23.6 O Município do São João da Baliza/RR se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, alterar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa responsável e de acordo com o que dispuserem as normas em vigor.

23.8 O Foro da cidade de São Luiz/RR, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Baliza/RR, 19 de maio de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em
papel impresso da empresa)

A empresa _____, CNPJ N° _____, declara em
atendimento ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, que esta documentação/proposta
de preços possui folhas numeradas de _____ a _____ incluindo este termo.

São João da Baliza/RR, __/_____/2023.

Assinatura e Carimbo de identificação do _____
Representante Legal de empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na
forma e na íntegra, *em papel impresso
da empresa*)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data existem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital de TOMADA DE PREÇOS.
001/2023, **destinado à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e
Corretiva com Substituição Luminárias de Led no sistema de Iluminação de Pública do Município de São
João da Baliza/RR.**

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

*(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e
na íntegra, em papel impresso da empresa)*

DECLARAÇÃO

REF.: (Identificação da licitação)

.....,inscritanoCNPJn.º.....,porintermédiode seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de
outubro de 1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO (MODELO A)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação **T.P. 001/2023**, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição Luminárias de Led no sistema de Iluminação de Pública do Município de São João da Baliza/RR.**

, que o Senhor xxxxxx **FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa)** xxxxxxxx, Empresa

....., compareceu ao local da obra em...../. /2023, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(LOCAL E DATA)



V
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa*)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa , participante da Licitação nº **T.P.001/2023**, destinada à **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição Luminárias de Led no sistema de Iluminação de Pública do Município de São João da Baliza/RR.**

COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara estar ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Secretaria Municipal de Obras com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no subitem **2.2.3.3** do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



V
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no EDITAL, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente $ILC > \text{ou} = 1,00$ (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

$ILC = AC / PC$

b) Índice de Liquidez Geral $ILG > \text{ou} = 1,00$ (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

c) Solvência Geral $SG > \text{ou} = 1,00$ (um inteiro)

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

$SG = (AT) / (PC + ELP)$

**NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO
edital da T.P 001/2023**

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CRC/Nº XXXX



V
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser:

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno Porte

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(Local e data)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
São João da Baliza/RR -RR
REF.: LICITAÇÃO Nº T.P.001/2023.

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição Luminárias de Led no sistema de Iluminação de Pública do Município de São João da Baliza/RR.**

, a saber:

- Valor global: R\$. (.....);
- Data de referência dos preços:
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pelo Prefeito.
- Banco, Agência, Conta Corrente nº
- Responsável(eis) Técnico(s):
- Responsável Legal:

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital.

São João da Baliza/RRR, _____/_____/2023.

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**



ESTADO DE RORAIMA
EFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO X
PROJETO BÁSICO.

1 – OBJETO:

1.1 - O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição Luminárias de Led no sistema de Iluminação de Pública do Município de São João da Baliza/RR.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda, que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2.2 - O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos como referência os custos unitários da tabela SINAPI com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com recursos próprios.

2.3 – Visa ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e composição analítica do BDI, fundamentado em quantitativos e especificações propriamente avaliados.

3 – FINALIDADE:

3.1 - As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Substituição de Luminárias de Vapor de Sódio por Luminárias de Led no sistema de Iluminação Pública no Município de São João da Baliza - RR, além de substituição de lâmpadas de led existentes queimadas, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada.

4 – JUSTIFICATIVA E SITUAÇÃO:

4.1 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se este pedido visando atender aos usuários da via pública, através da revitalização do sistema de iluminação existente que, obedecendo às normas técnicas vigentes, melhore a segurança e fluidez no tráfego de veículos e pedestres, melhore a segurança aos bens patrimoniais e pessoais, proporcione melhor satisfação e conforto nas atividades noturnas, e finalmente melhore a imagem da cidade. A melhoria da qualidade da iluminação pública está se tornando um elemento cada vez mais importante sob os aspectos de segurança, conforto, percepção da luz, eficiência energética e da imagem noturna das cidades a Secretaria Municipal de Obras.

4.2 - SITUAÇÃO ATUAL: Neste projeto foi levantado o estado geral das ruas que se encontram as escuras causando transtorno e risco a população.

5 – OBJETIVO/META:

5.1 – Os serviços de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição Luminárias de Led no sistema de Iluminação de Pública do Município de São João da Baliza/RR.



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6 – DO LOCAL, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA:
- 6.1 - Os serviços serão executados na sede do Município de São João da Baliza/RR, conforme planilha orçamentária e ordem de serviços.
- 6.2 - Os serviços deverão ser executados nos termos fixados no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e atender o Cronograma Físico-financeiro.
- 6.3 - MOBILIZAÇÃO: Para início das obras deste projeto básico será pago a CONTRATADA as despesas com transporte de equipamentos e pessoal para o local de execução da obra, sendo que esta verba compreende também a retirada de todos os equipamentos e pessoal quando do término da obra, o valor desta verba será calculado de acordo com o levantamento do quantitativo, podendo variar com a situação, local da obra, e das despesas de combustível, aluguel de equipamentos e pessoal, para o referido transporte dos equipamentos necessários à execução da mesma.
- 6.4 - Este item será medido e pago por ponto executado, incluído no preço o material e mão de obra, com guindaste.
- 6.9 - PROCEDIMENTOS APÓS CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: Após conclusão total dos serviços a empresa contratada deverá proceder uma limpeza e testes nas luminárias.
- 6.10 - A proposta será global para o fim de adjudicação, mas cada serviço deverá ser cotado individualmente, seguindo o formato da planilha orçamentária inclusa no Anexo I – Planilha quantitativa com de Formação de Preços.
- 6.11 - Junto com a proposta de preço as licitantes deverão apresentar os custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária e a composição da taxa de BDI, nos termos do Anexo I.
- 6.12 - Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, já inclusos os custos relativos à mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, e encargos sociais da mão de obra.
- 6.13 - O preço total geral obtido na Planilha de Formação de Preços representará somente estimativa de faturamento pela CONTRATADA uma vez que os quantitativos de serviços eventuais efetivamente executados variarão por serviços executados no período.
- 7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
- 7.1 – Modalidade prevista na Lei Nº 8.666/93.
- 7.2 - A execução da obra será por regime de Empreitada por Menor Preço Global.
- 8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO.
- 8.1 - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses em atendimento ao cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da PMSJB, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços.
- 8.2 – A vigência do contrato para realização dos serviços de substituição de luminárias no Município de São João da Baliza/RR, será de 12(doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 8.3 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias;
- a) Por interesse da CONTRATANTE.
- b) Por fato excepcional, alheio à vontade das partes, que prejudique fundamentalmente a execução do contrato, este deverá ser comunicado por escrito, devidamente justificado, à fiscalização, que julgará a procedência EM CONJUNTO com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.
- 9 – DO VALOR:
- 9.1 - O valor total da proposta apresentada no momento da licitação não poderá ultrapassar o valor estipulado pela SMOSP, em seu orçamento de R\$ 354.352,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme consta na planilha orçamentária de custos do Projeto Básico.
- 9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes conforme legislação.
- 10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.
- 10.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação Técnica;
- c.1) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da licitante; c.2) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, de seu responsável técnico através de certidão.
- c.3) **Apresentar Declaração da Licitante com o aceite do profissional, da indicação do**



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



responsável técnico pelo acompanhamento das obras objeto da licitação, conforme o modelo **do Anexo VII do edital** e nos termos do Parágrafo 10º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Após a formalização da contratação, havendo a troca deste profissional por outro de experiência equivalente ou superior.

d) Planilha de preços da licitante consoante os termos da Planilha de Valor Orçado constante do Projeto Básico, parte integrante do Edital;

e) Atestado de Visita, solicitado à SMOSP, com agendamento de data de visita ao local de realização da obra até o 3º dia útil anterior a data da licitação e que deverá ser fornecido a Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura da licitação, comprovando que o licitante, através de seu(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) e devidamente credenciado(s), visitou(aram) o local da obra, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a executar.

f) Apresentar declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores;

g) Apresentar declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

h) Apresentar declaração em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que atende o previsto no artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações incluídas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, §4º, da referida Lei, e, ficam as demais empresas que não se enquadram na lei supracitada dispensadas de apresentar a declaração em comento;

i) Todos os danos e imperfeições (quebra) decorrentes da realização dos serviços deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem ônus a ADMINISTRAÇÃO.

11- DAS OBRIGAÇÕES.

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) - No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder à execução o mais rápido possível;

b) - Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

c) - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato;

d) - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia ou expressa anuência do CONTRATANTE;

f) - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

g) - Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sendo que todos os impostos, taxas, encargos e obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes do contrato ficarão por conta da CONTRATADA;

h) - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Projeto Básico e especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos serviços.

i) - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção de trabalhadores e das pessoas circulantes nas ruas e avenidas, observando os aspectos de segurança e danos a terceiros.

11.2 - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) - Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do serviço;

b) - Efetuar o pagamento ao CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Projeto Básico;

c) - O CONTRATANTE será obrigado somente a pagar os serviços executados pela CONTRATADA;

d) - Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



orçamentária: Exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SMOSP.

Programa de Trabalho:

15.452.2500.2010.0000

Recursos Próprios.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de empenho: No valor global.

12.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e matricamente por igual tempo.

12.3 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - O período de execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Engenheiro fiscal da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SMOSP, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a sua substituição no interesse da Administração, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo-as à administração;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

14 – DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de realização de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

14.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMOSP, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de execução de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços de substituição de luminárias no Município de São João da Baliza/RR, constantes do Projeto Básico, serão resolvidos pela contratante.

16 – ANEXOS:

16.1 - Projeto básico;

16.2 - Orçamento descritivo, cronograma físico-financeiro e composição de BDI:

São João da Baliza/RR, 18 de abril de 2023.

Marcelo Baraúna Bento
Engenheiro Civil
CREA Nº 910295/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEMPRE



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO LUMINÁRIAS DE LED NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o N°.04.056.248/0001-25, com sede neste Município, situado à AV–Perimetral Norte BR 210, s/n °- Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Sra Prefeita **LUIZAMAURADEFARIAOLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º501025MAER- RR, inscrita no CPF N°. 035.995.997-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°. **XXXXXXXXXXXXXX**, com a sede a rua: **XXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX** – **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo senhor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF n° **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista - RR, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam este, conforme especificações contidas nos anexos do Edital, referente **Tomada de Preço n°. 001/2023, Processo n°. 152/2023** do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição Luminárias de Led no sistema de Iluminação de Pública do Município de São João da Baliza/RR**, conforme especificações contidas no Projeto Básico do processo n° 282/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos da Tomada de Preços n°. **001/2023, Processo n°.152/2023**, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CABERÁ À CONTRATANTE:

- a) promover, pelos seus representantes, o acompanhamento, recebimento e fiscalização da entrega dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- c) destinar local para instalação dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CABERÁ A CONTRATADA:

- providenciar o registro do Contrato no CREA/RR ou CAU-RR, submetendo-o a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo;
- executar obra/serviços nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e no documento contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;
- providenciar o livro “Diário de Obra”, o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização (número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e ocorrências de outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades sem relação ao cronograma previsto etc), devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Cumprir as condições de execução de serviços previstas neste Projeto Básico e seus anexos, Edital e contrato, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas nos mesmos;
- atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;
- Acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;
- ensinar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;
- manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, com poderes de decisão, para deste, receber instruções;
- Enviar o Responsável Técnico da obra para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes do início dos serviços;
- não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- manter permanente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao **CONTRATANTE**;
 - manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais;
 - providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço, e a formalização do Contrato;
 - cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos (Inclusive EPI e EPC) necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação para todo o seu pessoal;
 - planeja reconduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE**, a terceiros ou a bens, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;
 - recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força do Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade;
 - Arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;
 - responder integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por seus empregados ou serviços;
 - entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes;
 - Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
 - Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;
 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e de acordo com os termos da proposta;
 - Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
 - Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
-
- Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formulada se cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução;
 - Os serviços executados deverão ser aferidos pela fiscalização para devido atestodasmediçõesmensalmenteconformeprevistonocronogramafísicofinanceiro;
 - TodasasEtapasprevistasnesteprojetoparaexecuçãodaobra deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e peças técnicas anexas, visando a garantia de uma boa execução dos



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



serviços;

- Deverão ser utilizados equipamentos e mão de obra, conforme previstos nas ções unitárias de preço constantes nos anexos deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra/serviços possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;
- Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 2645e49a51da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;
- Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta de preços;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo se houver;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze e menores de dezoito anos em trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, se for o caso;
- Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se exclusivamente sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representar a execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e de caráter ambiental;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus

funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto em Projeto Básico e demais documentos anexos;
- Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

- Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - Apresentar a comprovação para verificação por amostragem, pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
 - Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação constante no subitem 13.71, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- a) Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, cessando de pleno direito no final deste período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Primeiro – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo – Desde que atendidas as condições estipuladas neste Contrato, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa CONTRATADA, devendo este ser protocolado na Secretaria Municipal de Obras, em data anterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6. Por ocasião da celebração do Termo de Contrato, caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃDA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança/bancária;
- c) Seguro-garantia

6.1 A garantia acima referida corresponderá a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, apresentada no ato da assinatura do mesmo, respondendo por seu fiel cumprimento, e só será levantada mediante requerimento da Contratada, após o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. No caso da Garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia esta deverá ter seu prazo de validade estendida para **mais 90 (noventa) dias** além do prazo final da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (-----
-----).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, contra apresentação de nota fiscal/fatura da entrega dos materiais e ou serviços prestados, após o competente atesto ou termo de recebimento dos mesmos, em moeda corrente nacional.

SUBCLÁUSULA ÚNICA No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à Adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/Roraima por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 15.452.2500.2010.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de empenho: Do valor global.

14.2 - Fonte de Recursos: Recursos do Fundeb e Recursos Próprios do Município de São João da Baliza/RR, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

14.3 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos

serviços, até o máximo de 5 (cinco) dias, e, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a partir do sexto dia do inadimplemento na execução dos serviços, concomitante às demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 87, atualizada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As multas referidas neste capítulo serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza/Roraima, cobradas judicialmente ou ainda descontadas da caução, se prestada em dinheiro, devendo ser recomposta pela contratada no prazo de cinco dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Setor de cadastro da Prefeitura Municipal de C, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – É assegurado ao **CONTRATANTE** à faculdade de exigir, a qualquer tempo, do **CONTRATADO**, documentos que comprovem a correta e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços para obras das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, inclusive os materiais, máquinas e aparelhos que se destinem à entrega dos produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem

devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal, art. 94), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de São Luiz/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, XX de XXXXXXXX.de 2023.

PELOCONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TITULAR

Testemunhas:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

Quadro 01 - Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação.

QUADRO 01	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENDOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.				
Profissional Indicado: _____				Função proposta: _____	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO COMPROVAR COM QUANTIDADE IGUAL A DA CAT/ATESTADO (1)
1					
2					
3					
4					
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:	
1. Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.					



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação

QUADRO 02		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENDOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.			
Profissional Indicado: _____			Função proposta: _____		
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO COMPROVAR COM QUANTIDADE IGUAL A DA CAT/ATESTADO (1)
1					
2					
3					
4					
Data:	Nome da Empresa Licitante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:		
1. Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.					



OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição Luminárias de Led no sistema de Iluminação de Pública do Município de São João da Baliza/RR.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓD. SINAPI 02/2023-não Desonerado	Item	Discriminação	Unid.	Quat.	PÇ UNIT.	PÇ C/BDI 27,73 %	PREÇO TOTAL
	1	SERVIÇOS					
101656	1.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E IN	und	400,00	504,97	645,00	257.999,27
101636	1.2	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	400,00	160,29	204,74	81.895,37
101632	1.3	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	300,00	37,73	48,19	14.457,76
CUSTO FINAL							R\$ 354.352,40



ESTADODERORAIMA
PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOÃODA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TP Nº 001/2023

Processo N.º 117/2023-11

Abertura dia: 06 de junho 2023

Horário: 09:00 HORAS

COMPROVANTE DE ENTREGA

Pessoa Jurídica:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Carimbo e Assinatura do Proponente

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Presidente – CPL/PMJSB